PORTARIA NORMATIVA Nº 74, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

Cria a Comissão Gestora do Sistema de Controle de Entrada e Saída de Veículos do Ed. Sede do MPDFT.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Normativa PGJ nº 72, de 22 de setembro de 2009,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Normativa DG nº 22, de 22 de setembro de 2009, artigo 7º, § 1º,

R E S O L V E:

Art. 1º Criar a Comissão Gestora do Sistema de Controle de Entrada e Saída de Veículos do Ed. Sede do MPDFT.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão, sem prejuízo de suas demais atribuições:

I – Everton Tavares da Silva, matrícula 3986, técnico de apoio especializado/segurança;

II – Igor Mendes Ferreira Paz, matrícula 4194, técnico de apoio especializado/segurança;

III – Ramon Araújo de Oliveira Assunção, matrícula 2838, requisitado;

IV – Roney Ramalho Sereno, matrícula 3758, técnico de apoio especializado/ segurança.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – definir, validar e homologar os requisitos (regras, procedimentos, rotinas e funcionalidades) a serem implementados no Sistema de Controle de Entrada e Saída de Veículos do Ed. Sede do MPDFT;

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 76, 31 de janeiro de 2013.

II – definir os procedimentos para a utilização do Sistema de Controle de Entrada e Saída de Veículos do Ed. Sede do MPDFT;

III – identificar demandas de capacitação dos usuários do Sistema de Controle de Entrada e Saída de Veículos do Ed. Sede do MPDFT, repassando-as ao Departamento de Gestão de Pessoas;

IV – definir as prioridades de implantação de módulos do sistema;

V – realizar outras atividades atinentes ao papel do usuário gestor/comissão gestora, descritas na Portaria Normativa DG nº 22, de 22 de setembro de 2009.

Parágrafo único. A homologação a que se refere o inciso I deste artigo deve ser realizada para cada versão do sistema antes de sua entrada em ambiente de produção.

Art. 4º Caso haja a necessidade de alterar estruturas, rotinas e procedimentos operacionais existentes, a Comissão Gestora deverá propor as medidas cabíveis à autoridade competente.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VETUVAL MARTINS VASCONCELOS